

Processo 005.897/2015-7
Tomada de Contas Especial

Parecer

Diante dos elementos constantes dos autos, este representante do Ministério Público de Contas da União manifesta-se de acordo com a proposta oferecida pela Secex/MG, em pareceres uniformes (peças 24 a 26). Sugere, tão somente, que seja acrescentada, na letra “b” do parágrafo 21 da instrução à peça 24, a alínea “c” do inciso III do art. 16 da Lei 8.443/1992, com vistas à adequada fundamentação do julgamento pela irregularidade das contas do Sr. Nauro Sérgio Muniz Mendes.

Ministério Público, em 9 de Julho de 2018.

Rodrigo Medeiros de Lima
Procurador